



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Formiga
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Seção de Planejamento e Orçamento
 Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
 3733228435 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 72/2021 FIRMADO
 ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
 TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS FORMIGA E A
 EMPRESA TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS FORMIGA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0004-15**, com Sede à Rua Padre Alberico, nº 440, Bairro São Luiz, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.577-020, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS FORMIGA**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Washington Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.188.866, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 962.190.336-04, nomeado pela Portaria nº 1.173, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29 e, de outro lado a Empresa **TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.972.729/0001-25**, estabelecida à Rua das Figueiras, Quadra 101, Lote 07, Sala 505, Vista Shopping, Bairro Águas Claras, em Brasília, Distrito Federal, CEP nº 71906-750, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Lauro Franco Vilarinho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 114.191-65, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 071.160.816-40, tendo em vista o que consta no **Tomada de Preços nº 13/2021, processada sob o nº 23211.001819/2021-47** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **72/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 72/2021, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23715.000096/2023-50.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 40.799,55 (quarenta mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), que equivale a 5,00% (**cinco inteiros por cento**) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2. O acréscimo ocorrerá apenas nos **itens 7 e 8**, sendo que o valor acrescido equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** de cada item.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de R\$ 859.168,87 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 899.968,42 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Valor Anual (R\$)	Valor acrescido	Valor Anual após o acréscimo	TOTAL
1	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - Campus Avançado Arcos	R\$ 103.673,20	R\$ 25.918,30	R\$129.591,50	RS215.985,83
2	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda. - Campus Avançado Arcos	R\$ 69.115,47	R\$17.278,86	R\$86.394,33	
3	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - Campus Bambuí	R\$ 143.984,31	-	R\$ 143.984,31	RS 239.973,85
4	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda. - Campus Bambuí	R\$ 95.989,54	-	R\$ 95.989,54	
5	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - Campus Formiga	R\$ 144.006,11	-	R\$ 144.006,11	RS 240.010,99
6	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda. - Campus Formiga	R\$ 96.004,88	-	R\$ 96.004,88	

7	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - Campus Avançado Piumhi	R\$ 97.918,92	<u>RS 24.479,73</u>	R\$ 122.398,65	
8	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda. - Campus Avançado Piumhi	R\$ 65.279,28	<u>RS 16.319,82</u>	R\$ 81.599,10	<u>R\$ 203.997,75</u>
Total		R\$ 815.971,71			RS 899.968,42

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/ 158122

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339039-16 / 339030-24

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Formiga, 03 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 07/02/2023, às 07:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 07/02/2023, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO FRANCO VILARINHO, Representante legal da empresa**, em 08/02/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Nara de Faria, Testemunha**, em 08/02/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Alves de Oliveira, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Formiga**, em 08/02/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1450024** e o código CRC **B27A7591**.

